

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Quarta-feira • 27 de março de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1395

SUMÁRIO



GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
LEI (Nº 712/2024)	2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
FRRATA LEXTRATO (CONTRATO № 035/2024)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE







GESTOR: EDGAR CARNEIRO MIRANDA

http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS LEI (Nº 712/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA GOVERNO: Construindo Uma Nova História

LEI N° 712, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ENTIDADE FILANTRÓPICA DENOMINADA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E MUSICAL LIRA 06 DE AGOSTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA – ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, em atenção ao quanto disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Federal 4.320/64, no artigo 26 da Lei Complementar Federal 101/2000 e nas Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia 1121/05 e 1257/07, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E MUSICAL LIRA 6 DE AGOSTO** inscrita no CNPJ 63.077.861/0001-98 para recurso limitado no valor de R\$ 29.542,20 (vinte e nove mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte centavos) mensais, perfazendo um total de 147.711,00 (cento e quarenta e sete mil setecentos e onze reais), que deverá ser utilizado exclusivamente para execução da emenda parlamentar nº 2023DF00020, empenho nº 2023NE002818.
- 2° . A transferência do recurso será realizada, através de conta corrente específica, para esta finalidade, a ser aberta pela entidade.

Parágrafo Único: O recurso transferido é indisponível devendo ser utilizado exclusivamente no âmbito das atividades artísticos-culturais, conforme objeto fixado no plano de trabalho.

3°. A presente autorização terá um prazo de 05 (cinco) meses.

Parágrafo Único: O repasse da segunda parcela será condicionado à aprovação da prestação de contas, da primeira e assim sucessivamente, até a liberação da última parcela.

4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA, em 27 de março de 2024.

Edgar Carneiro Miranda Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ 13.232.913/0001-85 Avenida Luiz Viana Filho,150 – Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia Email: pedeserra.pm@gmail.com

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS ERRATA | EXTRATO (CONTRATO № 035/2024)



ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO № 035/2024 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE № 022/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 049/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA/BA, torna publica a ERRATA, ao Extrato do Contrato nº 035/2024, vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº 022/2024, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, no dia 19 de fevereiro de 2024 (segunda-feira) página 04 - Ano VIII, Edição nº 1370.

"ONDE SE LÊ":

Vigência do Contrato: 19/02/2024 a 19/05/2024.

"LEIA-SE":

Vigência do Contrato: 19/02/2024 a 31/12/2024.

Edgar Carneiro Miranda Prefeito Municipal

Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia, Fone (75) 3660-2121/2985, e-mail licitacaopds@gmail.com, CNPJ 13.232.913/0001-85